


LEI Nº 2.388/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Certifico e publico que este foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 09/02/23.

Data 09/02/23

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB - MG - 14397

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CIAS.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos considerados profissionais do magistério do município de Campina Verde – MG, no percentual de 8,00% (oito por cento).

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.


§ 2º - O reajuste de que trata o caput desse artigo será aplicado retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2023.

§ 3º - A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campina Verde, 09 de fevereiro de 2023.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

